



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Bom Conselho/PE, 13 de Março de 2024

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista, o que me foi solicitado e em observância a legislação pertinente ao assunto, autorizo à abertura de processo licitatório na modalidade cabível, com objeto locação de imóveis para suprir as necessidades da supracitada secretaria, conforme proposta de preços anexa.

Maria do Socorro Marinho Vitório Cavalcante
Secretária de Saúde



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20240401011400.pdf>
assinado por: idUser: 199



PROCESSO Nº 002/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Saúde

OBJETIVO: Locação de imóveis para suprir as necessidades da supracitada secretaria.

Com base na autorização de abertura de processo licitatório feito pela Secretária Municipal de Saúde, datada de 13 de Março de 2024, procedeu-se à autuação do mesmo e deu-se início ao competente processo, verificando-se que o mesmo está dentro das normas de Inexigibilidade de que trata o artigo 74, V da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por isso caracteriza-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, que tem por objetivo a locação de imóveis para suprir as necessidades da supracitada secretaria, de acordo com a lei 14.133/2021, artigo 74, V, prevê a inexigibilidade de licitação, quando aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Nada mais havendo a relatar.

Eis o Relatório,

Bom Conselho, 13 de Março de 2024.

Maria do Socorro Marinho Vitório Cavalcante
Secretária de Saúde





TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Município de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Artigo 74, V da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, para Locação de imóveis para suprir as necessidades da supracitada secretaria, em favor de: **JOSÉ BARROS DE LUCENA FILHO, VALOR MENSAL DE R\$ 736,00** (SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS); **GILZA MARIA DE MORAIS BARROS, VALOR MENSAL R\$ 736,00** (SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS); **ADILMA DE LIMA PAES, VALOR MENSAL R\$ 946,00** (NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS); **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, VALOR MENSAL R\$ 1.156,00** (HUM MIL E CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS); **JOSELMA FERRO BRANDÃO, VALOR MENSAL R\$ 1.156,00** (HUM MIL E CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS); **MARÍLIA CONCEIÇÃO GOMES MIRANDA, VALOR MENSAL R\$ 736,00** (SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS); **JULIETT MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, NO VALOR R\$ 1.156,00** (HUM MIL E CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS); **TELMA MARIA BENJOINO TEIXEIRA, VALOR DE R\$ 2.101,00** (DOIS MIL E CENTO E UM REAIS); **FRANCISCO DE ASSIS DE ALBUQUERQUE, VALOR MENSAL R\$ 1.471,00** (HUM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS); **PERNAMBUCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES REGUEIRA LTDA, VALOR R\$ 2.941,18** (DOIS MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS).





PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

Bom Conselho, 18 de Março de 2024.

Maria do Socorro Marinho Vitório Cavalcante
Secretária de Saúde



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20240401011400.pdf>
assinado por: idUser 199



RAZÃO DA ESCOLHA

JOSELMA FERRO BRANDÃO, VALOR MENSAL R\$ 1.156,00 (HUM MIL E CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS); **MARÍLIA CONCEIÇÃO GOMES MIRANDA, VALOR MENSAL R\$ 736,00** (SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS); **JULIETT MARIA DE .OLIVEIRA CAVALCANTE, NO VALOR R\$ 1.156,00** (HUM MIL E CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS); **TELMA MARIA BENJOINO TEIXEIRA, VALOR DE R\$ 2.101,00** (DOIS MIL E CENTO E UM REAIS); **FRANCISCO DE ASSIS DE ALBUQUERQUE, VALOR MENSAL R\$ 1.471,00** (HUM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS); **PERNAMBUCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES REGUEIRA LTDA, VALOR R\$ 2.941,18** (DOIS MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS), deu-se quando da verificação do objeto e da fundamentação legal disposta no artigo 74 , V da Lei federal 8.133 de 01 de abril de 2001, uma vez que os proprietários dos imóveis, objeto da **Inexigibilidade nº 001/2024**, estão locando seus imóveis com valor de mercado, conforme se prova nos documentos anexos a este processo, além do disposto acima os proprietários dos imóveis demonstraram interesse em atender tudo o que lhe foi solicitado, inclusive no que diz respeito às condições de contratação impostas pelo Município, dando maior credibilidade e ratificando a decisão do prefeito o que viabiliza e justifica ainda mais sua contratação.

Bom Conselho, 18 Março de 2024.





PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

Maria do Socorro Marinho Vitório Cavalcante
Secretária de Saúde



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20240401011400.pdf>
assinado por: idUser: 199

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Com base na proposta apresentada, verificou-se que os preços cobrados pelos proprietários dos imóveis : **JOSELMA FERRO BRANDÃO, VALOR MENSAL R\$ 1.156,00** (HUM MIL E CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS); **MARÍLIA CONCEIÇÃO GOMES MIRANDA, VALOR MENSAL R\$ 736,00** (SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS); **JULIETT MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, NO VALOR R\$ 1.156,00** (HUM MIL E CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS); **TELMA MARIA BENJOINO TEIXEIRA, VALOR DE R\$ 2.101,00** (DOIS MIL E CENTO E UM REAIS); **FRANCISCO DE ASSIS DE ALBUQUERQUE, VALOR MENSAL R\$ 1.471,00** (HUM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS); **PERNAMBUCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES REGUEIRA LTDA, VALOR R\$ 2.941,18** (DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS), estão dentro dos praticados no mercado, o que viabiliza mais ainda a locação dos imóveis.

Bom Conselho, 18 de Março de 2024.

Maria do Socorro Marinho Vítório Cavalcante
Secretária de Saúde





TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista a fundamentação disposta no Artigo 74, V DA Lei 14.133 de 01 de abril de 2001, e demais peças q**JOSELMA FERRO BRANDÃO, VALOR MENSAL R\$ 1.156,00** (HUM MIL E CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS); **MARÍLIA CONCEIÇÃO GOMES MIRANDA, VALOR MENSAL R\$ 736,00** (SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS); **JULIETT MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, NO VALOR R\$ 1.156,00** (HUM MIL E CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS); **TELMA MARIA BENJOINO TEIXEIRA, VALOR DE R\$ 2.101,00** (DOIS MIL E CENTO E UM REAIS); **FRANCISCO DE ASSIS DE ALBUQUERQUE, VALOR MENSAL R\$ 1.471,00** (HUM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS); **PERNAMBUCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES REGUEIRA LTDA, VALOR R\$ 2.941,18** (DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS), objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.**

Bom Conselho, 27 de Março de 2024.

Maria do Socorro Marinho Vitório Cavalvante
Secretária de Saúde





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e homologo, baseado no exposto anexo a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, em **JOSELMA FERRO BRANDÃO, VALOR MENSAL R\$ 1.156,00** (HUM MIL E CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS); **MARÍLIA CONCEIÇÃO GOMES MIRANDA, VALOR MENSAL R\$ 736,00** (SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS); **JULIETT MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, NO VALOR R\$ 1.156,00** (HUM MIL E CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS); **TELMA MARIA BENJOINO TEIXEIRA, VALOR DE R\$ 2.101,00** (DOIS MIL E CENTO E UM REAIS); **FRANCISCO DE ASSIS DE ALBUQUERQUE, VALOR MENSAL R\$ 1.471,00** (HUM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS); **PERNAMBUCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES REGUEIRA LTDA, VALOR R\$ 2.941,18** (DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS), nos termos do Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. OBJETO: locação de imóveis, para suprir as necessidades da supracitada secretaria.

Bom Conselho, 01 de Abril e 2024.

Maria do Socorro Marinho Vitório Cavalcante
Secretária de Saúde





PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20240401011400.pdf>
assinado por: idUser 199